



PROJETO DE LEI nº 008/2014

Origem: Poder Executivo

Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e na Lei Orçamentária Anual de 2014; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 008/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 (Lei Municipal nº 1.219, de 14/08/2013) e na Lei Orçamentária Anual de 2014 (Lei Municipal nº 1.247, de 02/12/2013), voltada a implementar a contrapartida do Município na obtenção de recursos junto ao governo do Estado do Rio Grande do Sul destinado a correção de acidez e recuperação da fertilidade do solo por meio do Programa de Apoio aos Sistemas Produtivos da Agricultura Familiar, objeto do Programa de Participação Popular e Cidadã - ciclo 2013/2014.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2014, no montante de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	02 – FUNDER		
Função:	18 – Gestão Ambiental		
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Programa:	0075 – Corretivos, Fertilizantes e Agrotóxicos		
Atividade:	2.136 – PROGRAMA APOIO SISTEMAS PRODUTIVOS AGRIC. FAMILIAR - CONTRAPARTIDA		
Meta:	PROGRAMA APOIO SISTEMAS PRODUTIVOS AGRICULTURA FAMILIAR - CONTRAPARTIDA		
Objetivo:	Esta Atividade tem por objetivo implementar a contrapartida do Município na obtenção de recursos junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul destinado a correção de acidez e recuperação da fertilidade do solo por meio do Programa de Apoio aos Sistemas Produtivos da Agricultura Familiar, objeto do Programa de Participação Popular e Cidadã - ciclo 2013/2014".		
Elem. Despesa:	3.3.90.32.00.00.00.00.3001 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	R\$	2.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.	R\$	2.500,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

Órgão:	08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	08 02 – FUNDER		
Projeto/Atividade:	08 02 20 606 0076 2.112 – APOIO AGROPECUÁRIO TRATOR ESTEIRAS		
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.3001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	2.500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.	R\$	2.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 008/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Agricultura, o Município está prester a ser contemplado com recursos junto ao governo do Estado do Rio Grande do Sul destinado a correção de acidez e recuperação da fertilidade do solo por meio do Programa de Apoio aos Sistemas Produtivos da Agricultura Familiar, objeto do Programa de Participação Popular e Cidadã - ciclo 2013/2014.

E para que possamos concluir o processo de habilitação, se faz necessária a comprovação de disponibilidade orçamentária para implementar a contrapartida mínima na obtenção dos recursos, cuja contrapartida importa em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Do contrário, o Município terá seu pleito cancelado e, por consequência, os produtores rurais não receberão calcário e insumos para correção de acidez e recuperação da fertilidade do solo.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado em regime de **urgência**, a fim de que possamos concluir o processo de habilitação do Município junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul e, com isso, nos credenciarmos ao recebimento de recursos voltados a correção de acidez e recuperação da fertilidade do solo em pequenas propriedades rurais do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal